



## **EDITAL Nº 004/2009 – DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO A SEREM ENCAMINHADAS PELA PROEC/UNEMAT AO EDITAL Nº 6 – PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PROEXT 2009-MEC/SESu, POR MEIO DO SIGPROJ**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os extensionistas da UNEMAT (docentes com titulação mínima de doutor ou mestre) a apresentarem, por meio do SIGProj, propostas de programas e projetos de extensão a serem selecionados internamente por uma comissão específica da PROEC para posteriormente serem encaminhados ao Edital nº. 06 PROEXT/2009-MEC/SESu, de acordo com as condições definidas neste Edital.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade receber, por meio do SIGProj propostas de programas e projetos a serem encaminhadas pela PROEC/UNEMAT ao edital PROEXT 2009 – MEC/SESu.

**1.2.** De acordo com o Edital nº 06 PROEXT 2009-MEC/SESu entende-se:

**1.2.1.** como **programa** um conjunto de projetos e/ou outras atividades de extensão vinculados, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum;

**1.2.2** como **projeto** um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

### **2. Calendário**

As propostas de programas e projetos a serem submetidos a este edital deverão atender aos seguintes prazos de encaminhamento:

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>09/06/2009</b>
<b>Vigência do edital</b>	<b>03/07/2009</b>
<b>Envio das propostas pelo SIGProj</b>	<b>Até 19/06/2009</b>
<b>Seleção das propostas pela PROEC</b>	<b>De 22 a 24/06/2009</b>
<b>Divulgação dos resultados pela PROEC</b>	<b>25/06/2009</b>
<b>Entrega dos processos tramitados na PROEC</b>	<b>Até 26/06/2009</b>
<b>Envio das propostas selecionadas ao MEC/SESu</b>	<b>Até 03/07/2009</b>

### **3. Da elaboração das propostas**

**3.1.** As propostas deverão ser elaboradas conforme os critérios estabelecidos no edital nº. 06 PROEXT 2009-MEC/SESu abaixo transcritos:

#### **3.2 Temas**

**3.2.1.** Os programas e projetos deverão se enquadrar em uma das quatro linhas temáticas e em um ou mais dos subtemas relacionados a seguir:

#### **3.3 Linha Temática 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde**

##### **3.3.1 Subtemas**

3.3.1.1 Qualificação de professores que atuam no sistema educacional;

3.3.1.2 Educação de jovens e adultos;



- 3.3.1.3 Geração de trabalho e renda;
- 3.3.1.4 Juventude e desenvolvimento social;
- 3.3.1.5 Promoção da saúde e/ou prevenção de doenças;
- 3.3.1.6 Atenção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e às populações indígenas e quilombolas.

### **3.4 Linha Temática 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas**

#### **3.4.1 Subtemas**

- 3.4.1.1 Memória social;
- 3.4.1.2 Economia da cultura e empreendimentos culturais autogestionários;
- 3.4.1.3 Leitura e cidadania;
- 3.4.1.4 Inovação de linguagem;
- 3.4.1.5 Produção de conteúdo audiovisual e meios de comunicação universitária.

### **3.5 Linha Temática 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro**

#### **3.5.1 Subtemas**

- 3.5.1.1 Mapeamento do patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial, articulado com as metodologias utilizadas pelo IPHAN, sendo o Inventário Nacional de Referência Cultural (INRC) para os bens de natureza imaterial e o Sistema Nacional de Conhecimento e Gestão do Patrimônio Material (SIGC) para os bens de natureza material;
- 3.5.1.2 Digitalização, restauros, disponibilização, pesquisa, produção de registros e arquivos de relevância histórica e cultural e produção de material de referência, incluindo produção de conteúdo audiovisual e mídias alternativas;
- 3.5.1.3 Desenvolvimento de projetos de restauro e conservação do patrimônio cultural com destinação para uso e/ou planos de gestão – demonstrando a viabilidade econômica e social;
- 3.5.1.4 Desenvolvimento de projetos de socialização de sítios arqueológicos existentes com destinação de uso e/ou planos de gestão demonstrando viabilidade econômica e social; por meio de empreendimentos preferencialmente autogestionários;
- 3.5.2 Os projetos de extensão propostos devem prioritariamente ser desenvolvidos em conjunto com as comunidades envolvidas, afetadas ou próximas aos objetos de intervenção, prevendo sua participação e capacitação em todas as fases de trabalho, potencializando a apropriação social dos bens e instrumentos produzidos.

### **3.6 Linha Temática 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários**

#### **Subtemas**

- 3.6.1.1 Apoio técnico e financeiro para propostas de manutenção de incubadoras universitárias de empreendimentos econômicos solidários;
- 3.6.1.2 Assessoria à empreendimentos econômicos solidários incubados;
- 3.6.1.3 Articulação de políticas públicas de fomento à economia solidária e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;
- 3.6.1.4 Geração de trabalho e renda, por intermédio da incubação de empreendimentos econômicos solidários, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas;
- 3.6.1.5 Formação de docentes, técnicos e discentes em economia solidária;



3.6.1.6 Geração de trabalho e renda em saúde mental e economia solidária;

3.6.1.7 Construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação de empreendimentos econômicos solidários.

#### 4 Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 Os recursos financeiros previstos pelo Edital nº. 06 PROEXT/2009 – MEC/SESu para cada uma das quatro linhas temáticas estão demonstrados no quadro 4.1:

##### Quadro 4.1 – Recursos financeiros disponíveis por linha temática

Linha Temática	Recursos Financeiros Disponíveis
Linha 1: Educação, Desenvolvimento Social e Saúde	R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)
Linha 2: Gestão Cultural, Economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Linha 3: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Linha 4: Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
TOTAL	R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais)

4.2 A programação orçamentária financeira do PROEXT 2009–MEC/SESu estão disponíveis, para a Linha Temática 1, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para as Instituições Federais de Ensino Superior e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para as Instituições Estaduais de Ensino Superior, totalizando o valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais). Para as demais Linhas Temáticas, estão disponíveis R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

#### 5 Condições de Participação

##### 5.1 Dos Proponentes

A coordenação da equipe executora das propostas de programas e projetos de extensão de que trata este edital deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da UNEMAT;

5.1.1. Cada proposta poderá ter como equipe de execução 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros, docentes do quadro efetivo da UNEMAT.

5.1.2. Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

5.2. O docente visitante, cedido, interino ou substituo, bem como o PTES cedido para a UNEMAT poderá configurar somente na condição de colaborador, sem qualquer ônus;

5.3 As propostas candidatas à concorrência na Linha Temática 4 (Trabalho, Emprego e Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários) somente poderão ser encaminhadas por incubadoras de empreendimentos econômicos solidários com as seguintes características:

5.3.1 Incubadoras com pelo menos 03 (três) anos de atuação com incubação de empreendimentos econômicos solidários;

5.3.2 Incubadoras que estão em fase de conclusão, nesse ano de 2009, de convênios



no âmbito do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares – Proninc e que tenham a intenção de dar continuidade e/ou expansão das atividades de incubação;

**5.3.3** Incubadoras que não tenham sido contempladas na chamada pública do Proninc 2007.

**5.4** As incubadoras com as características descritas nos itens 5.3.1 a 5.3.3 deverão necessariamente atuar como parceira da universidade proponente na execução dos projetos de extensão candidatos à Linha Temática 4.

**5.5** Para concorrer ao edital PROEXT 2009, a UNEMAT deverá respeitar o limite de programas e projetos encaminhados para cada linha temática, conforme quadro 5.6:

**Quadro 5.6 – Limite de programas e projetos encaminhados por instituição estadual em cada linha temática**

Linha Temática	Número máximo de projetos encaminhados por cada instituição estadual	Número máximo de programas encaminhados por cada instituição estadual
Linha 1: Educação, Desenvolvimento social e saúde	5	0
Linha 2: Gestão Cultural, economia da Cultura e Desenvolvimento das Linguagens Artísticas	4	1
Linha 3: Preservação do patrimônio cultural brasileiro	4	1
Linha 4: Trabalho, emprego, incubação de empreendimentos econômicos solidários	4	1

**5.7** A UNEMAT poderá habilitar-se aos grupos de propostas, com financiamento diferenciado, quais sejam:

**5.7.1 programas**..... financiamento até R\$ **100.000,00 (cem mil reais) por programa;**

**5.7.2 projetos** ..... financiamento até R\$ **30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.**

**5.8** Os programas e projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade, deverão ter a característica de atuarem sobre questões sociais.

## **6 Inscrição da Proposta**

**6.1** As propostas deverão ser elaboradas via Internet pelo SIGPROJ, por meio do endereço [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), **acessando como vinculação o Edital nº. 004/2009 – de Seleção Interna de Propostas de Programas e Projetos de Extensão a serem encaminhadas pela PROEC/UNEMAT ao Edital Nº 6 – Programa de Extensão Universitária – PROEXT 2009-MEC/SESu.**

**6.2** Serão desclassificadas pela PROEC todas as propostas que não cumprirem esta condição.

**6.2.1** Caberá à PROEC avaliar e selecionar, por meio de uma Comissão Interna Específica, as propostas a serem encaminhadas em nome da UNEMAT ao edital nº. 6 PROEXT/2009 – MEC/SESu.



**6.2.2** As propostas deverão ser enviadas a PROEC até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília do dia **19 de Junho de 2009**, data limite de submissão de propostas (item 2).

**6.2.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no cronograma constante deste edital;

**6.2.4** A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

**7.** Os proponentes somente poderão prever bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam, em seu projeto pedagógico de curso, a previsão de atividades de extensão.

**7.1** As atividades de extensão previstas na forma do caput equiparam-se ao estágio, conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

**7.2** A aquisição de equipamentos e/ou material permanente deverá estar vinculada ao desenvolvimento dos programas e projetos, devidamente justificada a sua necessidade, e com a devida explicitação dos mesmos conforme o limite abaixo descrito:

**7.2.1** Instituições Estaduais – até 17% (dezesete por cento) do valor do projeto a ser financiado pelo edital nº. 06 MEC/IPHAN/Minc/MTE;

**7.3** O material de consumo previsto no programa/projeto deve estar vinculado ao desenvolvimento do programa/projeto e devidamente justificado;

**7.4** É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;

**7.5** A soma dos valores referente aos pagamentos de Outros Serviços Terceiro Pessoa Física e Outros Serviços Pessoa Jurídica em cada projeto não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor a ser financiado pelo MEC/IPHAN/Minc/MTE;

**7.6** É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria;

**7.7** É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

**7.8** A proposta orçamentária, modelo disponível no [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), deverá apresentar, obrigatoriamente, sob penalidade de desconsideração da proposta, a relação completa, detalhada e de vinculação direta à execução do programa/projeto dos materiais a serem adquiridos e serviços a serem contratados, acompanhados de uma justificativa esclarecedora para cada rubrica pleiteada;

**7.9** Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;



**7.10** É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins;

**7.11** A concessão do apoio financeiro obedecerá aos limites propostos, de acordo com os subitens 5.7.1 e 5.7.2 deste edital.

## **8 Vigência**

**8.1** Este edital terá vigência até o dia **03 de julho de 2009** sendo que o prazo de execução dos programas e projetos a serem aprovados pelo PROEXT/2009-MEC/SESu será de, no máximo, 15 meses a contar da data de liberação dos recursos.

## **9 Elaboração da Proposta:**

**9.1** As propostas direcionadas a este edital deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

### **9.1.1 De natureza acadêmica:**

**9.1.1.1** Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizado pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

**9.1.1.2** Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

**9.1.1.3** Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

**9.1.1.4** Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

**9.1.1.5** Integração com o ensino de graduação;

**9.1.1.6** Previsão nos Projetos Pedagógicos Institucionais (PPI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) para que atividades de Extensão Universitária realizadas por alunos sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos; e

**9.1.1.7** Existência no projeto/programa de ações articuladas envolvendo ações na educação (Educação de Jovens e Adultos, Formação de Professores, Educação Ambiental, etc)

### **9.1.2 de relação com a sociedade:**

**9.1.2.1** Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

**9.1.2.2** Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

**9.1.2.3** Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.



### **9.1.3 De estruturação da proposta:**

**9.1.3.1** Os documentos integrantes da proposta deverão atender às seguintes exigências:

**9.1.3.1.1** Preenchimento do formulário de proposta, disponível no site [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br);

**9.1.3.1.2** Explicação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

**9.1.3.1.3** Clareza e precisão dos objetivos definidos;

**9.1.3.1.4** Explicação dos procedimentos metodológicos;

**9.1.3.1.5** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

**9.1.3.1.6** Cronograma de execução;

**9.1.3.1.7** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

**9.1.3.1.8** Comprovação da experiência acadêmica da equipe executora (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas majoritariamente por professores e estudantes de graduação da própria instituição);

**9.1.3.1.9** A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, devendo obrigatoriamente ter o seu *Currículo Lattes* preenchido e atualizado;

**9.1.3.1.10** O docente poderá coordenar somente uma proposta; não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

**9.1.3.1.11** Os demais membros da equipe executora deverão ter seus *Currículos Lattes* preenchidos e atualizados;

**9.1.3.1.12** Não poderão coordenar propostas do PROEXT 2009 coordenadores de propostas em execução do PROEXT 2008;

**9.1.3.1.13** Detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta;

**9.1.3.1.14** Respeitados os limites estabelecidos no subitem 5.4, discriminar, conforme o modelo disponível em [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), os valores da proposta orçamentária;

**9.1.3.1.15** Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

**9.2** Somente serão analisadas as propostas preenchidas de acordo com as orientações deste edital.

**9.3.** Ao encaminhar as propostas os proponentes deverão atentar ainda para os seguintes critérios:

**9.3.1.** As propostas deverão ser formuladas e registradas diretamente no endereço [sigproj.mec.gov.br](http://sigproj.mec.gov.br), de acordo com o formulário disponibilizado para cada ação (programa ou projeto);

**9.4.** Após a formulação da proposta o coordenador deverá adotar os seguintes procedimentos de encaminhamento:

**9.4.1** Imprimir uma cópia da proposta e assiná-la;

**9.4.2.** Formatar sob forma de processo e encaminhar à apreciação das respectivas unidades administrativas de vinculação da ação, de acordo com os prazos de envio constantes do item 2 (cronograma) deste edital.

## **10 Análise e Julgamento das Propostas pela PROEC**

**10.1** A avaliação e a seleção interna das propostas a serem encaminhadas ao Edital nº. 06



PROEXT/2009 MEC/SESu será realizada por uma Comissão Interna designada pela PROEC, considerando-se os 11 (onze) quesitos definidos pelo mencionado edital identificados na Tabela de Pontuação abaixo:

#### Tabela de Pontuação:

Quesitos	Item Edital	Pontuação para Classificação		Peso
		Mínima	Máxima	
1. atendimento ao tema	3	Eliminatório		
2. natureza acadêmica	9.1.1	5,0	10,0	0.2
3. relação com a sociedade	9.1.2	5,0	10,0	0.2
4. caracterização e justificativa	9.1.3.1.2	5,0	10,0	0.1
5. objetivos e metas	9.1.3.1.3	5,0	10,0	0.1
6. metodologia	9.1.3.1.4	5,0	10,0	0.05
7. público alvo	9.1.3.1.5	5,0	10,0	0.1
8. cronograma de execução	9.1.3.1.6	5,0	10,0	0.05
9. acompanhamento e avaliação	9.1.3.1.7	5,0	10,0	0.1
10. equipe executora	9.1.3.1.8	5,0	10,0	0.05
11. infra-estrutura	9.1.3.1.13	5,0	10,0	0.05

#### 11 Classificação e desclassificação das propostas

11.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite de propostas a serem encaminhadas pela UNEMAT;

11.2 Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 Não atender ao quesito 1 da tabela de pontuação;

11.2.2 Não atingir a nota mínima de 5 pontos em qualquer um dos quesitos;

11.2.3 Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

11.3 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM) que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

11.4 Durante o processo de análise, o CTM poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos;

11.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

11.5.1 Natureza acadêmica;

11.5.2 Relação com a sociedade;

11.5.3 Inclusão social;

11.5.4 Fundamentação teórica.

11.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Interna da PROEC oficializará o resultado coordenador da proposta para os demais encaminhamentos.

#### 12 Informações Adicionais



GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA*

**12.1** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a PROEC pelos telefones (65) 3221-0024 ou (65) 3221-0037 ou pelo e-mail [proec2unemat@gmail.com](mailto:proec2unemat@gmail.com).

Cáceres, 09 de junho de 2009.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Emília Darci de Souza Cuyabano**  
Pró-reitora de Extensão e Cultura  
UNEMAT